



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar licitação para concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, em especial o art. 116 e o *caput* do art. 117 da Lei Orgânica do Município, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Licitação para Concessão de Uso de Imóvel desse Município, constituído por dois Barracões Industriais, sendo:

I- Um Barracão Industrial denominado BARRACÃO INDUSTRIAL JOSÉ PASSAGNOLO, localizado no Bairro Alto Paraíso, com testada para a Rua Orildo Donola nº 31, identificado como Lote 38-B, quadra A-1, com área edificada de 800m² (oitocentos metros quadrados), constante na matrícula nº 20.046 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio/PR, com área total útil de imóvel de 2.500m².

II- Um Barracão Industrial identificado como BARRACÃO INDUSTRIAL II localizado no Bairro Alto Paraíso, com testada para a Rua Orildo Donola nº 61, identificado como Lote 38-B, quadra A-1, com área edificada de 800m² (oitocentos metros quadrados), constante na matrícula nº 20.046 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio/PR, com área total útil de imóvel de 2.500m²

Parágrafo Primeiro – O imóvel indicado nesse artigo, tem área total descrita como: *“Imóvel urbano: Lote número 38-B da quadra “A-1”, com a área de 6.019,77 metros quadrados, situado no JARDIM ESPERANÇA, na cidade e Município de Leópolis, desta Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, deste segue confrontando com a Área de Faixa de Domínio da Rodovia PR-160, com azimute de 75°35’38” por uma distância de 67,26m, até o ponto 02, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A, com raio de 5,00m e desenvolvimento de 8,02m, até o ponto 03, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com azimute de 163°37’39” por uma distância de 72,13m, até o ponto 04, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com raio de 3,00m e desenvolvimento de 4,60m, até o ponto 05, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com azimute de 251°34’44” por uma distância de 25,10m, até ao ponto 06, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com raio de 6,27m e desenvolvimento de 9,00m até o ponto 07, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com azimute de 171°48’53” por uma distância de 5,88m, até o ponto 08, deste segue confrontando com o perímetro urbano do Município de Leópolis-PR com azimute de 253°38’10” por uma distância*

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

de 40,20m, até o ponto 09, deste segue confrontando com o perímetro urbano do Município de Leopópolis-PR com azimute de 351°5'40" por uma distância de 96,08m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição".

Art. 2º A Concessão de Uso, mencionada no artigo 1º, será precedida de Processo Licitatório, aberto a todos os interessados nos moldes da Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo único - O processo, mencionado no *caput*, usará como principal critério de concessão de uso, o maior número efetivo de empregos a serem oferecidos pelas empresas interessadas, os quais deverão ser comprovados e submetidos as regras da Consolidação das leis do trabalho – CLT e normas correlatas.

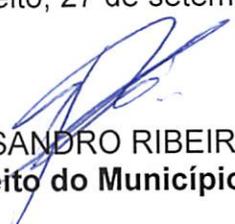
Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo anterior, constituído de dois barracões tem por finalidade a instalação de empresas já legalmente constituídas há no mínimo 01 (um) ano e cujas atividades principais e/ou complementares sejam compatíveis com a Zona de localização do imóvel, nos moldes de Lei nº 036/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Uso, devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passam a integrar o patrimônio público.

Art. 5º Reverte-se a concessão de que trata esta Lei, antes de seu término, caso o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumpra qualquer cláusula do ajuste, perdendo neste caso, em favor do Município, as benfeitorias de qualquer natureza, com a imediata devolução do imóvel objeto da concessão de uso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 025/2021, de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar servimos do presente para justificar o referido projeto de Lei que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar licitação para concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.*

Considerando que Município possui uma a área de terras identificada pela matrícula nº 20.046 (**em anexo**), inscrita no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio com área total de 6.019,77 m², constituída pelo lote 38-B da quadra A-1, com duas edificações de 800m² cada uma, sendo uma área construída denominado BARRACÃO INDUSTRIAL JOSÉ PASSAGNOLO pela Lei Municipal nº 022/2021, de 29 de setembro de 2021, art. 4º e a outra área construída identificada nesse Projeto de Lei como BARRACÃO INDUSTRIAL II.

Considerando que os barracões supracitados têm como objetivo e finalidade promover condições de infraestrutura favoráveis para a instalação de micro, pequena e média empresa, aumento da oferta emprego e renda, desenvolvimento regional, nos aspectos sociais e econômicos, de forma a fixar a mão de obra do município, atrair de investidores, habilitando recursos de forma a criar base de sustentação técnica e de viabilidade de negócios, criar ambiente de interação e de cooperação entre as empresas.

Considerando que o propósito é de otimizar esforços e recursos na busca da melhoria da eficácia e da produtividade, desenvolver novos conceitos de profissionalismo e de ganhos de produtividade nos aspectos financeiros e humanos ou seja fornecer aos trabalhadores Leopolense condições dignas de trabalho para a melhor qualidade de vida no município.

Considerando que o presente projeto visa Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar licitação para concessão de direito real de uso de imóvel público citado, ampliando a oferta de emprego e renda no município.

Considerando que o presente projeto de lei encontra amparo na legislação municipal, art. 116 e *caput* do art. 117 da Lei Orgânica do Município. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

4

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 116 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo Único - O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive o da administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art. 117 - A concessão administrativa dos bens municipais de, uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

Considerando o intuito de atender o interesse público, função social do imóvel, incentivando empresas que desejam se instalar em nosso município, trazendo oportunidade de emprego com a consequente geração de renda, se faz necessário a aprovação da do presente projeto para que a concessão seja realizada por licitação, para os interessados, visando a competitividade, em igualdade de condições, nos moldes da Lei nº 8.666/93 ou Lei 14.133/21 e suas alterações.

Considerando que houve a extinção do contrato pactuado com a empresa vencedora da licitação (Processo Licitatório nº 121/2021 – Concorrência Pública nº 001/2021 – Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2023) acerca do BARRACÃO INDUSTRIAL JOSÉ PASSAGNOLO, o que será submetido a novo procedimento licitatório para sua concessão e ante a necessidade de projeto de lei considerando que sobre o imóvel em questão foram construídos dois barracões.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



CERTIDÃO DA MATRÍCULA

CNM 066140.2.0020046-30

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE COMÉLIO PROCÓPIO - PR
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
 CNS: 08.614-0

MATRÍCULA FICHA RUBRICA
 20.046 1 7

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 02 de Outubro de 2017

IMÓVEL URBANO: Lote número 38-B da quadra "A-1", com a área de 6.819,77 metros quadrados, situado no JARDIM ESPERANÇA, na cidade e Município de Leopólis, desta Comarca de Comélio Procópio/PR, com as seguintes confrontações: "Início-se a descrição deste perímetro no ponto 01, deste segue confrontando com a Área da Faixa de Domínio da Rodovia PR-160, com azimute de 79°36'38" por uma distância de 67,26 m, até o ponto 02, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A, com raio de 5,00 m e desenvolvimento de 8,02 m, até o ponto 03, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com raio de 3,00 m e desenvolvimento de 72,13 m, até o ponto 04, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com raio de 3,00 m e desenvolvimento de 4,60 m, até o ponto 05, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com raio de 251°34'44" por uma distância de 25,10 m, até o ponto 06, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com raio de 6,27 m e desenvolvimento de 9,00 m até o ponto 07, deste segue confrontando com a Área Desmembrada 01 Lote 38-A da Quadra A com azimute de 171°48'53" por uma distância de 5,88 m, até o ponto 08, deste segue confrontando com o perímetro urbano do Município de Leopólis - PR com azimute de 253°38'10" por uma distância de 40,20 m, até o ponto 09, deste segue confrontando com o perímetro urbano do Município de Leopólis - PR com azimute de 351°06'40" por uma distância de 98,08 m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição".

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LEOPÓLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 75.388.850/0001-08, com sede em Leopólis/PR, na Rua Pedro Domingos de Souza, nº 374

REGISTRO ANTERIOR: 10.048, do Itm. 48, do livro 2-AZ, desta Serventia.

PROTOCOLO: 71.748 de Livro 1-J, Emolumentos: R\$5,46 - VRC 30,00. Funrejus: R\$1,37 (25%, Lei 18.415/2014). Total: R\$6,83. O referido é verdade e dou fé. Comélio Procópio-PR, 02 de Outubro de 2017. Oficial de Registro *Fabrício Petinelli Vieira Coutinho*

AV.1/20.046: PROTOCOLO: Nº 71.748 de 28/09/2017. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.** Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário MUNICÍPIO DE LEOPÓLIS, acima qualificado, datado de 13/09/2017, e certidão de identificação expedida pela Prefeitura Municipal de Leopólis/PR, nº 002/2017, emitida em 24/08/2017, o imóvel desta matrícula possui inscrição imobiliária sob nº 01.83.01.834.8307.881. Emolumentos: R\$57,33, VRC 315,00. Funrejus: R\$14,33 (25%, Lei 18.415/2014). Total: R\$71,66. O referido é verdade e dou fé. Comélio Procópio-PR, 02/10/2017. Oficial de Registro *Fabrício Petinelli Vieira Coutinho*.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 7 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 20.046 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Emolumentos (163,00 VRC) = R\$ 64,22 sendo Buscas R\$ 5,92; Certidão de Inteiro Teor R\$ 34,24; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 2,00 .
 ISS: R\$ 2,03. FUNREJUS: R\$ 10,00. FUNDEP: R\$ 2,03.
 Comélio Procópio/PR, 27 de setembro de 2023.

ASSINADA DIGITALMENTE

